

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 17 DE JULHO DE 2008

Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 018, de 5 de julho de 1996, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei o cria cargo de Oficial de Justiça TJ/NS-1.

§ 1º É requisito para ingresso no cargo de Oficial de Justiça a titularidade do grau em Bacharel em Direito.

§ 2º É assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, código TJ-NM as garantias e vantagens remuneratórias do cargo ora criado com imediato enquadramento, respeitando o tempo de serviço e as progressões funcionais.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 17 de julho de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima